

LEI MUNICIPAL N.º 2221, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera Padrão de Vencimento do Cargo Efetivo de Motorista. Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Agente Administrativo, Operador de Máquinas, Operário Especializado, Inspetor Tributário e Agente Fiscal no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

MOTORISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES e MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, da Lei Municipal n° 1509, de 03 de Setembro de 2014, passando a vigorar, a partir desta data, do padrão “06” para o padrão “07”.

Art. 2º – Fica alterado o Padrão de Vencimento da categoria funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MÁQUINAS e OPERÁRIO ESPECIALIZADO, da Lei Municipal n° 1509, de 03 de Setembro de 2014, passando a vigorar, a partir desta data, do padrão “07” para o padrão “08”.

Art. 3º – Fica alterado o Padrão de Vencimento da categoria funcional de AGENTE FISCAL E INSTRUTOR TRIBUTÁRIO, da Lei Municipal n° 1509, de 03 de Setembro de 2014, passando a vigorar, a partir desta data, do padrão “10” para o padrão “11”.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 25 de Janeiro de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício